

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 078/2023/SES/MT
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº SES-PRO-2022/26966

“CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA/BRAQUITERAPIA AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME TABELA SIGTAP, PARA ATENDER AO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CREDENCIADA: A empresa **ONCOMED CLINICA DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR DO CÂNCER S/C LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 01.273.058/0001-71, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1494, Bairro Centro na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.020-400, telefone (65) 3615-5222 - Cel. (65) 98408-0342, e-mail: administracao@oncomedmt.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR FERREIRA DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.558.054 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 047.931.188-95 e Sra. **CRISTINA GUIMARÃES INOCÊNCIO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.024.204 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 089.338.238-83.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo **SES-PRO-2023/34251**, resolvem celebrar o presente Termo de **APOSTILAMENTO**, que será regido pelo **artigo 25, “caput” da Lei n. 8.666** de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do **Chamamento Público nº 001/2023/SES/MT** e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento APOSTILA o Contrato nº 078/2023/SES/MT, para inclusão dos anexos A e B, conforme abaixo, os quais passam a fazer parte integrantes do contrato.

ANEXO A - FATORES DE AVALIAÇÃO;
ANEXO B - ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 078/2023/SES/MT.

2.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, com fundamento no art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2023.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO A – FATORES DE AVALIAÇÃO

(Anexo do Contrato)

FATORES DE AVALIAÇÃO				
Unidade Hospitalar:				
Empresa Contratada:				
Número Contrato:		Mês de referência:		Data: / /
Fiscal Responsável:				
ITEM	METAS	Mês _____		APONTAMENTOS ACUMILADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE
		SIM	NÃO	
1	Serviço prestados com todos os equipamentos e materiais necessários para atender aos pacientes.			
2	Espaço físico disponibilizado para o atendimento ambulatorial com acesso e adaptações aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados).			
3	Equipe de profissionais atende aos pré-requisitos de formação exigidos em todos o conjunto de portarias, orientações, manuais, regulamentos, normas e legislação, vigentes e atualizadas, que tratam do serviço de radioterapia/braquiterapia para os usuários do SUS.			
4	Consulta de acompanhamento semanal do paciente é realizada por um médico radioterapeuta durante todo o tratamento dos pacientes.			
5	Quando solicitado a contratada apresenta os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.			
6	Cada paciente possui um prontuário único.			
7	Os pacientes têm facilidade para o agendamento do tratamento/procedimento.			
8	O serviço conta com o responsável técnico conforme exigências do contrato.			
9	Cadastro atualizado no CNES e dos profissionais.			
10	Atendimento ao paciente realizado sem distinção entre os encaminhados pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e os demais pacientes atendidos pelo prestador.			
Total de ocorrências no mês:				
Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:				
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:				
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. Cada exigência ou obrigação descumprida deve ser pontuada individualmente.				



[Handwritten signature]

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO B – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Anexo do Contrato)

Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Contrato.	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Contrato.
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 98% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 92% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 90% da fatura Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
Sanções	As previstas no Termo de Contrato.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será deverá ser realizado na Nota Fiscal da competência em que foi realizada a avaliação. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Contrato e nem a aplicação das sanções administrativas.


